

## **Ordem política, pluralismo e conflito: a utopia do consenso como fundamento da democracia no pensamento de Norbert Lechner**

*Political order, pluralism and conflict: the utopy of consensus as fundament of democracy in the thought of Norbert Lechner*

*Gilmar Antonio Bedin<sup>1</sup>*

**RESUMO:** O presente artigo analisa as contribuições do pensamento político de Norbert Lechner para a compreensão da ordem política democrática, seu papel nas constituições do sentido simbólico da vida coletiva e seu fundamento a partir da secularização do poder pela modernidade. Para a realização desta pesquisa, foram utilizados o método compreensivo e a técnica de pesquisa bibliográfica.

**PALAVRAS-CHAVE:** Conflito; Democracia; Pluralismo.

---

1 Pós-Doutor pela Universidade de Santiago do Chile - USACH. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Professor permanente do Curso de Graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) e do Curso de Graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões (URI). Líder do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Governança e Democracia.

**ABSTRACT:** This article analyzes the contributions of Norbert Lechner's political thought to the understanding of the democratic political order, its role in the constitution of the symbolic meaning of collective life and its fundamentals from the secularization of power by modernity. For the realization of this research, the comprehensive method and research bibliographic technique were used.

**KEYWORDS:** Conflict; Democracy; Pluralism.

## 1. Introdução

A maioria dos países da América Latina tem oscilado, ao longo de sua história, entre ciclos políticos autoritários e ciclos políticos democráticos.<sup>2</sup> A referida alternância revela as dificuldades que a região tem em construir uma ordem política democrática duradoura. Assim, a construção, neste espaço geográfico, de uma forma de sociedade democrática estável continua a ser um dos grandes desafios políticos em pleno Século 21. Em outras palavras, este desafio continua atual devido ao fato de que a ordem política democrática precisa de tempo para se consolidar e enraizar os valores e as práticas que a sustentam, e isto ainda não aconteceu de forma plena na região.

Neste sentido, é, de fato, somente com a maturidade das experiências democráticas que podem ser produzidos resultados relevantes socialmente e, em consequência, gerada a adesão dos diversos setores das respectivas sociedades a sua permanência. É que o sistema democrático será incapaz de gerar mecanismos de defesa necessários para responder tanto as ameaças latentes do passado (como a permanência

---

2 Uma excelente análise desta alternância no Brasil é feita por Leonardo Avritzer na obra *O pêndulo da democracia* (2019).

da herança da escravidão e do autoritarismo)<sup>3</sup> como as do presente.<sup>4</sup> Sem isso, a ordem democrática continuará à deriva na América Latina.

Para esta estabilização, é fundamental a manutenção e ampliação das práticas políticas democráticas (seja nos diversos espaços da sociedade civil ou nas práticas de governos) e das ideias políticas democráticas.<sup>5</sup> Por isso, é importante sempre divulgar e preservar a contribuição teórica dos seus intelectuais sobre o tema.<sup>6</sup> Nesse sentido, um caso exemplar é o conjunto de reflexões teóricas que foram elaboradas por Norbert Lechner ao longo de mais de três décadas.<sup>7</sup>

As ideias de Norbert Lechner são muito relevantes sobre o tema e nos ajudam a pensar a democracia e o pluralismo. É que um dos seus temas transversais de suas obras é

---

3 Em relação ao Brasil, ajudam na compreensão destes problemas do passado, entre outros livros, a obra *Escravidão* (GOMES, 2019 e 2021) e a obra *Sobre a autoritarismo brasileiro* (SCHWARCZ, 2019).

4 Entre outros, os desafios produzidos pelo impacto das novas tecnologias. Em relação a este tema, ver, por exemplo, *Engenheiros do caos* (EMPOLI, 2019).

5 Mesmo que ainda hoje alguns autores se perguntem legitimamente sobre quais são os contornos que esta forma de sociedade deve ter na América Latina. Neste sentido, pode ser vista a contribuição, entre outros, do texto *Uma abordagem descolonial sobre democracia e cultura jurídica na modernidade* (FERRAZZO e WOLKMER, 2020).

6 Ou recorrer ao seu pensamento para a discussão da questão da democracia. Neste sentido, pode ser visto, por exemplo, a reflexão realizada por Fabrício Castagna Lunardi a partir da contribuição da obra de Enrique Dussel (LUNARDI, 2019).

7 Apesar de alemão de nascimento, Lechner se integrou a vida e aos problemas da sociedade chilena muito cedo. Em relação à vida e a trajetória intelectual de Norbert Lechner, pode ser visto GUTIÉRREZ, Paulina; GONZÁLEZ, Osmar. *Última Conversación con Norbert Lechner. Las Condiciones Sociales del Trabajo Intelectual*. In: *Cuadernos del Cendes*, v. 21. Caracas: CDC, 2004. Da mesma forma, pode ser visto GUTIÉRREZ, Paulina; SEMO, Ilán; VALDÉS UGALDE, Francisco. *Introducción. Norbert Lechner. Obras I*. Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2012.

a sua defesa da ordem política democrática (sempre inacabada) e voltadas para uma ética da responsabilidade coletiva.<sup>8</sup> Resgatar esta contribuição é fundamental neste momento histórico, pois começa a se tornar frequente em vários países da região os movimentos autoritários e, em consequência, a crescente instabilidade e o surgimento graves fraturas institucionais.

## 2. A vida boa e a ordem política

O conjunto da obra de Norbert Lechner é muito significativo e os temas tratados pelo autor são muito diversos. Contudo, é possível identificar que, ao longo de sua trajetória intelectual, há alguns temas transversais e recorrentemente importantes. Um desses temas é a questão da vida boa.<sup>9</sup> É justamente essa questão que leva o autor a refletir acerca da construção social da vida coletiva bem como sobre o papel do medo na política e, sobretudo, a fascinação de Lechner sobre o tema da ordem da política.<sup>10</sup>

---

8 A reflexão sobre a ordem política democrática pelo autor estava integrada, a partir da década de 1980, a um movimento maior dos pensadores político da esquerda latino-americana que, após as duras experiências dos regimes burocráticos-militares na região e da incorporação das ideias teóricas formuladas na prisão pelo cientista político italiano Antônio Gramsci, deslocaram, em boa medida, a discussão sobre a revolução para o debate sobre a democracia. Entre os autores que fizeram este movimento, destacam-se, além de Norbert Lechner, o cientista político brasileiro Francisco Correia Weffort (1984) e cientista político argentino Guillermo O'Donnell (1982). Uma análise desse deslocamento pode ser encontrada, entre outras fontes, no primeiro capítulo da Tese de Doutorado de Elena Salum Alvarado no Departamento de História da Faculdade de Humanidades da Universidade de Santiago do Chile (2005).

9 Boa vida no sentido aristotélico (ARISTÓTELES, 1997).

10 Essa preocupação é uma das primeiras grandes contribuições de Norbert Lechner. É que para o pensamento político progressista da América Latina a discussão sobre ordem era sempre um tema exclusivo da direita. Assim,

Mas, o que é uma ordem política? A ordem política é, para o autor, o princípio constitutivo do sentido da vida social e, portanto, é o que nos afasta da vida sem sentido. Ocupando esse lugar fundante da sociabilidade humana, a ordem é dotada de positividade (ou seja, consiste em um fato positivo), pois a sua existência implica a superação da não ordem. Nas palavras do autor, “el orden es la encarnación de la vida. Es el ser. El ser se presenta bajo forma de orden y no podemos concebirlo sino como forma ordenada.”<sup>11</sup>. Nesse sentido, Lechner afirma que “el orden es la vida enfrentando a la muerte. La muerte es algo externo; es un momento co-constitutivo de la vida. Vida y muerte se ponen recíprocamente. El orden es la contradicción y unidad de vida y muerte.”<sup>12</sup>

Dito de outra forma, a constituição da ordem política é um ato positivo de continuidade da vida. É que a descontinuidade da vida é condição natural de todos os seres vivos e esse fato enche os homens de horror, angústia e desespero. Daí a busca constante de uma alternativa. A alternativa encontrada foi a construção da ordem política. Assim, a ordem política consiste na busca da continuidade dentro “de lo discontinuo del la vida.” A vivência coletiva constituída pela ordem política é “la forma de dar continuidad al ser”<sup>13</sup> e a política é justamente a construção dessa “continuidad en la discontinuidad. Es lo que se opone a lo fugaz y fútil, ordenando la discontinuidad; lo que cria lo común [...]”<sup>14</sup>

---

Lechner introduz uma grande novidade e impulsiona um novo olhar sobre a América Latina.

11 LECHNER, 1997, p. 29.

12 LECHNER, 1997, p. 29.

13 LECHNER, 1997, p. 29.

14 LECHNER, 1997, p. 29.

Opondo-se à descontinuidade da vida, a ordem se estabelece como uma construção coletiva de sentido contra o caos (a vida sem ordem, a vida natural). Deste modo, a ordem política é algo positivo e, como tal, inclui a negação da não-ordem. Ao fazer isto, se afirma como algo valoroso, pois se trata de um sentimento muito presente nos homens que é bom que tudo esteja em ordem. “El orden es bueno porque es un hecho y con tal suceso es un éxito.”<sup>15</sup> O êxito da ordem está em sua capacidade de evitar o caos, a insegurança, a incerteza num mundo complexo e perigoso.

A luta por uma ordem política é, portanto, sempre uma disputa política fundante da sociedade, haja vista que é justamente o estabelecimento de uma ordem que dá sentido às práticas quotidianas e à vida coletiva. Mas, como não existe uma ordem em si (por exemplo, advinda de Deus ou do Cosmos), todas as ordens políticas são provisórias e precárias. Desta forma, a possibilidade de desordem é permanente (como o potencial ressurgimento do caos, do qual pode emergir uma nova ordem) e se constitui sempre numa circunstância ameaçadora (tão ameaçadora como a morte). Desta forma, a “muerte tiene que matar el caos para vivir, para sobrevivir,” e, desta forma, constrói ou estabelece um sentido para a vida coletiva em sociedade.<sup>16</sup>

Esse é o motivo pelo qual os homens lutam pela construção de uma ordem e sua manutenção. Isto é, em razão da segurança, da rotina e da calculabilidade que assim procedem. É que consiste em uma percepção comum que “fuera del orden no hay salvación.”<sup>17</sup> Em outras palavras, pode-se afirmar que é o horror ao abismo da desordem (da possibilidade do caos) que leva os homens a buscarem a segurança

---

15 LECHNER, 1997, p. 29.

16 LECHNER, 1997, p. 30

17 LECHNER, 1997, p. 29.

de uma ordem.<sup>18</sup> É que, apesar da desordem despertar o sentimento de aventura, ela sempre cansa. Cansados, os homens buscam o descanso contra a fluidez do caos. Esta procura acontece porque “el orden afirma, clasifica, regula y disciplina. El orden es sólido. El orden controla.”<sup>19</sup>

Além disso, a ordem possui um valor estético, uma vez que mede, pondera e estabelece equivalentes. É equilibrada e uniforme. Tem uma harmonia que descansa em si mesma. Por outro lado, “el desorden es la irregularidad, una fuerza discontinua y ciega. No respeta limites. Es desmedida”. A ordem tem, ademais, um apelo emocional e sexual, pois oferece prazer ainda que por meio de sacrifícios. Assim sendo, a ordem é a sublimação do poder, estando o gozo na tranquilidade que ela promete estabelecer para o conjunto da sociedade.<sup>20</sup>

No entanto, como nenhuma ordem política está no grau zero de uma sociedade, a estruturação de uma ordem é sempre a desestruturação de outra ordem já existente. Assim, a emergência de uma nova ordem pressupõe uma ruptura que fixa novos sentidos para a vida coletiva. Daí a ideia de uma permanente disputa entre diferentes formas de organização da vida e da ideia que “la política es la lucha entre diferentes sentidos de orden”<sup>21</sup>. Esse é o debate fundamental que existe entre democracia e autoritarismo. Em outras palavras, a di-

---

18 É esse fato que torna tão difícil a construção de uma ordem alternativa. Para isso, lembra Norbert Lechner que é necessário, além de uma formulação teórica, apoiada eventualmente pelas mudanças das condições materiais da vida de uma comunidade, “también una cuestión práctica, referida al carácter ético-normativo de la forma de vida doseada.” Ver LECHNER, Norbert. Orden y ruptura. Santiago de Chile: FLACSO, 1983.

19 LECHNER, 1997, p. 30.

20 LECHNER, 1997, p. 30.

21 LECHNER, 1997, p. 28.

ferença reside, justamente, nos distintos sentidos de ordens sustentados por ambas as formas de sociedade.

A defesa da forma democrática de sociedade pressupõe a sustentação de uma ordem política conflituosa e inacabada. A defesa do autoritarismo pressupõe a reivindicação de uma ordem harmoniosa. Os pressupostos desta segunda perspectiva é que a ordem política deve se mover por uma ideia de verdade ideal e, em consequência, reintroduz, de certo modo, uma dimensão religiosa da política. Com isso, as disputas políticas se tornam antagônicas e o outro se torna “un pagano, un herege ou un infiel, no sujeto político”<sup>22</sup>. Isso gera uma espécie de fundamentalismo excludente entre os grupos sociais e a política se transforma “en una guerra de vida o muerte. Cada sujeto extrae su ‘razón de ser’ de la muerte del otro. Las relaciones quedan así reducidas a un solo límite clasificatorio: amigo o enemigo”<sup>23</sup>. Defender a ordem política, nesse caso, é eliminar o outro, excluí-lo da vida coletiva, pois ele representa o caos, a desordem, o risco<sup>24</sup>.

A política torna-se, nessa perspectiva, a continuação da guerra por outros meios e qualquer divergência (ou ato da oposição) é vista com um ato de continuação da guerra.<sup>25</sup> Com isso, a política é reduzida a uma ordem moral e a ideia

---

22 GUTIÉRREZ; SEMO; VALDÉS UGALDE, 2014, p. 16.

23 LECHNER, 1984, p. 145.

24 Esta forma de pensar está muito presente na obra, por exemplo, de Carl Schmitt (1991). Neste sentido, lembra Franz Himkelammert, que “Schmitt centra su concepto de lo político en la relación entre amigo y enemigo. Una organización social es política em cuanto realiza un efectivo reagrupamiento de todos en amigos y enemigos. Por supuesto, esta relación de amigo y enemigo es en última instancia una guerra. Aunque no se haga la guerra, es la guerra, real o potencial, la que penetra todo e le da un carácter político.” Ver HINKELAMMERT, Franz. El Concepto de lo Político Segund Carl Schmitt. In: LECHNER, Norbert (Comp). Cultura Política y democratización. Santiago de Chile: FLACSO, 1988. p. 235.

25 Neste sentido, ver a obra Da guerra, de Carl Von Clausewitz (1996).

de conflito desaparece como um elemento da ordem política. A história comprova, contudo, que nas situações em que esta forma de pensamento se torna dominante politicamente os conflitos se multiplicam e a possibilidade de paz social desaparece. É que a paz pressupõe “una desvinculación entre política y verdad”<sup>26</sup>. Dito de outro modo, a política não pode ser uma forma de busca de salvação da alma e nem a defesa de um bem ideal ou de uma verdade divina, típico de uma compreensão transcendente da vida social.

Estabelecido este fato, é importante destacar que a preocupação de Lechner não é com esse tipo de ordem (da ordem harmônica e autoritária). Ao contrário, como um pensador progressista, sua preocupação é com o estabelecimento da ordem democrática. Nesse sentido, o seu ponto de partida é a afirmação que “el orden política es lo múltiplo en el uno. Es la identidad mediante la distinción”<sup>27</sup>. Revelar esse ponto de partida para pensar a vida em sociedade é fundamental, pois é o que permite ao autor questionar os diversos tipos de ordens autoritárias e sua clara oposição da identificação da ordem política com a ideia de harmonia (ou com a ideia de unificação harmoniosa da sociedade).

### 3. A ordem política democrática e o pluralismo

A ordem política defendida por Norbert Lechner tem, dessa forma, uma dimensão totalmente diferente do pensamento e das práticas autoritárias. Por isso, ele defende uma concepção de ordem que estabelece a unidade na diversidade, uma vez que a “pluralidad es especificamente la condición – no la conditio sine qua non sino la conditio per

---

26 LECHNER, 2013, p. 260.

27 LECHNER, 2013, p. 260.

quam – de toda la vida política”<sup>28</sup>. Dessa constatação, Lechner conclui que a referida ordem será uma ordem sempre inacabada e conflituosa (ou seja, sempre provisória e em constante disputa pelo seu sentido). Daí, portanto, ser o título de uma de suas principais obras *La Conflictiva y Nunca Acabada Construcción del Orden Desejado*<sup>29</sup>.

Em outras palavras, o autor sustenta que a ideia de ordem política democrática é permeada por uma dialética constante entre unidade e diversidade. Esta é, para Lechner, a fortaleza e a fragilidade da ordem democrática, organizada a partir da ideia de governo e oposição. Fortaleza porque reconhece a diversidade humana e a legitimidade da liberdade do outro. Fragilidade porque as ações do outro são sempre imprevisíveis e, em consequência, os conflitos estão sempre potencialmente presentes. Desta forma, o reconhecimento, pela ordem política democrática, dos conflitos é imprescindível, pois parte da ideia de que um sujeito somente se constitui em relação ao outro (ao diferente de si) e, portanto, seu lugar de constituição é o espaço da pluralidade da vida social e da unidade de um espaço coletivo específico.

Desta forma, pode-se dizer que não é possível a construção, para o autor, de “una unidad sin construir, simultaneamente, las diferencias con el otro a respecto al cual se afirma el uno”<sup>30</sup>. Assim, é com o estabelecimento do “conflictivo o negociado de los limites entre uno y otro que los sujetos se ponen reciprocamente para poderem constituir el orden política democrática”<sup>31</sup>. Tem-se assim que a ordem política democrática não é senão “el proceso de mediación

---

28 LECHNER, 1984, p. 21.

29 LECHNER, 1984.

30 LECHNER, 1984, p. 42.

31 LECHNER, 1984, p. 42.

en el cual se reconocen mutuamente los sujetos” e que são fixadas as identidades políticas coletivas<sup>32</sup>.

Esta é a construção política que se materializa institucionalmente na estrutura do chamado Estado de Direito e o que permite a formalização do reconhecimento e da proteção das minorias<sup>33</sup>. É, assim, o Estado de Direito, em seu sentido constitucional, a estrutura que gera, por um lado, a unidade da ordem política democrática e, por outro, garante a defesa da pluralidade dos sujeitos sociais e suas diversas compreensões do mundo. Isso somente é possível quando se abandona “la imagen de la política como um espacio cerrado” e se passa a pensar ou a compreender “a política como uma dimensión de procesos más complexos”<sup>34</sup>. Institucionalizar esta abertura para a diversidade e para a pluralidade é o objetivo do Estado de Direito.

Deste modo, o Estado de Direito é a estrutura jurídico-política-institucional historicamente construída para equilibrar o conjunto de múltiplas tensões existentes na sociedade. Isto seja em relação aos diferentes sujeitos envolvidos ou em relação a um conjunto de bens públicos raros e valiosos. Em outras palavras, o Estado de Direito possibilita a interação e a estabilização entre “conflicto y consenso, entre subjetividade y formalidade, entre igualdad y diversidad, entre lo fáctico y lo normativo, entre deliberación y decisión, entre presente

---

32 LECHNER, 1984, p. 42.

33 O Estado de Direito é, nesse sentido, também um alter, um outro indeterminado que intervém no processo de constituição dos sujeitos específicos. Nesse sentido, o Estado de Direito é, para Norbert Lechner, também o outro geral, que somente se constitui “por referência a la diversidad de los sujetos particulares.” LECHNER, Norbert. *Acerca del Ordenamiento de la Vida Social Por Medio Del Estado*. In: LECHNER, Norbert. *Obras II*. Op. Cit., p. 94.

34 LECHNER, 1984, p. 153.

y futuro”<sup>35</sup>. Em síntese, o Estado de Direito é a instituição que permite e assegura a unidade na diversidade e, em consequência, a estabilização de uma ordem política permeada por conflitos e contradições.

#### 4. A ordem política democrática e o secularismo

A partir deste pressuposto, pode-se perguntar, então, como justificar essa estrutura jurídico-político-institucional? A única possibilidade de justificação é, segundo as contribuições do autor, a construção de um conjunto de pactos de reciprocidades entre os sujeitos sociais que formam uma determinada comunidade política. Mas, como entender essa ideia fundante de tal forma de institucionalidade? A forma é compreendendo uma das mutações políticas centrais produzidas pela modernidade. A mutação em questão se refere à forma de fundamentação ou legitimação da autoridade ou do poder. Isso fica claro na obra de Lechner quando este afirma que o tema da democracia moderna surge a partir da afirmação de dois argumentos políticos fundamentais<sup>36</sup>.

Os dois argumentos foram formulados respectivamente por Marsílio de Pádua<sup>37</sup> e por Nicolou de Cusa<sup>38</sup>. Os argumentos são os seguintes: a) dado que a ordem social é uma criação humana (e que são, portanto, os homens que a estabelecem), o povo deve participar na elaboração da legislação do seu país; e b) uma vez que todos os homens são iguais perante Deus, toda a dominação política pressupõe o consentimento voluntário dos indivíduos (sua adesão/reconhecimento). A partir desses argumentos, Lechner sus-

---

35 PRESSACCO, 2008, p. 2.

36 LECHNER, 2013c.

37 PÁDUA, 1997.

38 CUSA, 2003.

tenta que na modernidade o poder é, “en principio injusto, y tiene que ser legitimado”<sup>39</sup>. Essa é a grande mutação política do mundo político moderno: o poder foi secularizado e, por isso, precisa ser legitimado para ser aceito pela respectiva comunidade.

A reflexão de Norbert Lechner sobre o tema da fundamentação ou legitimidade do poder tem início, por isso, a partir das construções teórico-políticas de Nicolau Maquiavel e de Thomas Hobbes. É que, para os autores referidos, o fundamento da ordem política (em especial, do poder) já é secular, laica, mundana (não mais, portanto, transcendente). De fato, para Nicolau Maquiavel, a legitimidade do poder se restringe à habilidade do Príncipe (virtú)<sup>40</sup> e à obtenção de resultados positivos para o Estado (o que destaca pela primeira vez na história a questão das razões do Estado como um elemento básico da lógica do poder)<sup>41</sup> e, para Thomas Hobbes, se materializa no consenso dos indivíduos (expresso por meio do contrato social)<sup>42</sup>. Essa transformação é muito importante para a discussão sobre o fundamento da ordem política e ajuda a constituir um novo imaginário sobre o poder e seu fundamento. É isso que vai justificar a figura do Estado moderno. Tal fato resta evidente quando Frederico, o Grande, Rei da Prússia, afirma solenemente que “El Rey es el primer servidor del Estado”<sup>43</sup>.

---

39 LECHNER, 2013c, p. 23.

40 MAQUIAVEL, 1971.

41 Esse empirismo de Maquiavel afasta totalmente qualquer fundamento transcendente do poder e separa política e moral. Isso, contudo, não significa que Maquiavel seja imoral, mas, sim, apenas comprova que “en la política una razon instrumental puede ser contraria a las normas.” LECHNER, Norbert. *Acerca de la Razón de Estado*. In: *Obras II*. Op. Cit. p. 107.

42 HOBBS, 1988.

43 LECHNER, 2013a, p. 108.

Com isso, o poder está secularizado. Em consequência, os homens passam agora a estar no centro da vida política e são livres para “escolher, por sua conta e risco, entre as múltiplas possibilidades de ser, de fazer, de pensar”<sup>44</sup>. Estão livres para fazerem as suas escolhas. Com isto, são dissolvidos os marcos de certeza tradicionais e tudo se torna possível. A ordem democrática, portanto, “não é mais um resultado necessário e inevitável, mas uma possibilidade”<sup>45</sup>. É apenas, em poucas palavras, mais um caminho, uma escolha coletiva de uma determinada sociedade. Esse fato impulsiona a necessidade de uma compreensão racional e realista da ordem política. Essa formulação leva o autor a afirmar que a única possibilidade de estabelecimento de uma ordem política democrática é que esta ordem seja laica e que reconheça como ponto de partida que todas as sociedades são conflituosas, seja por serem diversamente constituídas ou pelo fato de que os bens públicos disponíveis são escassos<sup>46</sup>.

O vínculo entre secularização e democracia é, portanto, muito profundo para Norbert Lechner. Por isso, afirma o autor que “a democracia moderna nasce junto com o desencanto do mundo”<sup>47</sup>. Nesse sentido, sustenta o autor que “somente quando a sociedade percebe o problema de sua constituição enquanto sociedade é que pode aparecer a política moderna como ação consciente da sociedade sobre si mesma”<sup>48</sup>. Isso também vale para o poder. Portanto, o poder moderno não está mais fora da sociedade (no mundo transcendente) e é por isso que o poder somente se torna legítimo quando a respectiva comunidade política delibera

---

44 LECHNER, 1988a, p. 24.

45 LECHNER, 2013a, p. 26.

46 LECHNER, 1984.

47 LECHNER, 1988, p. 26

48 LECHNER, 1988a, p. 27.

coletivamente (mesmo que de forma implícita e simbólica) sobre a sua fundação e sua forma de funcionamento.

Abre-se aqui um caminho fértil à instalação da forma democrática de sociedade. Por um lado, “proclama a incerteza ao instituir a vontade popular como o princípio organizador da ordem; por outro, se encarrega das demandas de certeza provocadas precisamente por uma sociedade secularizada”<sup>49</sup>. Com isso, o centro do poder passa a ser, como bem lembra Claude Lefort<sup>50</sup>, um lugar vazio e a vida política deixa de se apresentar como um espaço de certeza e de verdade. Esta transformação reforça o vínculo entre secularização e democracia porque instaura um processo de autoconstituição da vida coletiva e inaugura “uma história na qual os homens estão à prova de uma indeterminação última quanto ao fundamento do Poder, da Lei e do Saber, e quanto ao fundamento da relação de um com o outro, sob todos os registros da vida social [...]”<sup>51</sup>.

Nesse contexto, o reconhecimento da soberania popular simboliza a possibilidade de auto produção imaginária da sociedade e se constitui num momento decisivo para “el lento passo de un orden recebido a un orden produzido.”<sup>52</sup> Isso significa que todas as decisões fundamentais da vida em sociedade devem ser tomadas no âmbito da política e que as mais importantes devem ser tomadas de forma coletiva. É isso que permite a postulação de uma ordem política sem exclusão e que esteja fundada na vontade coletiva. Esse é o pacto de reciprocidade fundante de uma boa ordem democrática.

---

49 LECHNER, 1988a, p. 24-25.

50 LEFORT, 1991.

51 LEFORT, 1991, p. 34.

52 LECHNER, 1988b, p. 24.

## 5. A ordem democrática e a utopia do consenso

O referido pacto de reciprocidade é, contudo, factível ou a pluralidade da sociedade impede sua formulação e sua efetivação? Esse é um dos grandes desafios, para o autor, da ordem política democrática em sociedades complexas. É que “la democracia invoca la soberanía popular como principio legitimatorio de la autoridad, pero no puede realizarla como principio organizativo de la voluntad colectiva”<sup>53</sup>. Em outras palavras, Lechner reconhece que a hipótese é paradoxal e que a democracia, de uma certa forma, “postula un principio imposible a realizar, pero sin el cual no es posible”<sup>54</sup>. Este é um enorme desafio da ordem política democrática.

Nas palavras do autor: “la organización de la voluntad colectiva no puede apoyarse en un consenso y, sin embargo, tampoco puede prescindir de él.”<sup>55</sup> Esse fato é uma verdadeira contradição. Neste contexto, torna-se relevante a formulação da seguinte pergunta: como construir uma saída? A saída possível é considerar que a ideia de um perfeito consenso é uma utopia, um conceito-limite, que nos permite fundar imaginariamente uma ordem democrática. Em outras palavras, é preciso entender que a ideia do consenso fundamente é uma utopia, não um fato empírico<sup>56</sup>.

Para evidenciar essa formulação do autor é necessária a distinção de três tipos de consenso: 1) O consenso como preferência compartilhada dos participantes da sociedade

---

53 LECHNER, 1984, p. 181, grifos do autor.

54 LECHNER, 1984, p. 181.

55 LECHNER, 1984, p. 181, grifos do autor.

56 A ideia de utopia como conceito-limite, Norbert Lechner retira da obra de Franz Hinkelammert. Nesse sentido, pode ser consultado HINKELAMMENT, Franz. *Crítica da razão utópica*. São Paulo: Paulina, 1986.

para evitar uma guerra civil; 2) O consenso ser compreendido como um acordo sobre os procedimentos válidos para a tomada de decisões; 3) O consenso como um conceito-limite para discernir as condições do dissenso, da normalidade dos conflitos<sup>57</sup>. A terceira forma de consenso é o centro da preocupação de Lechner e funciona, em sua obra, como um referente utópico, um imaginário coletivo por meio do qual a sociedade define o sentido da interação social. De fato, “la creación, reproducción y rescisión de relaciones de reciprocidad obtiene sentido por referencia al principio del consenso, operando éste como norma ética para las decisiones individuales”<sup>58</sup>. É isso que dá materialidade ao consenso implícito de mútuo reconhecimento.

Assim, a ideia de consenso como fundamento da ordem política democrática é, para Norbert Lechner, nitidamente uma utopia (uma utopia da comunidade). Mas, utopia no sentido da obra de Franz Hinkelammert<sup>59</sup>, ou seja, um conceito-limite que se integra à realidade como um referente transcendental<sup>60</sup>. Nesse sentido, as utopias são elementos reais que, “representando a la plenitud, a partir del cual apreendemos y otorgamos sentido a la realidad en tanto orden institucionalizada”<sup>61</sup>. O consenso é, nesse sentido, o elemento lógico-simbólico autoreferente de uma ordem política democrática e representa “una utopia de la comunidad. Y es por referencia a esa comunidad plena, pero imposible, que a sociedad puede plantearse a sí misma como una práctica colectica”<sup>62</sup>. E, como prática coletiva, ela

---

57 LECHNER, 1984.

58 LECHNER, 1984, p. 191.

59 HINKELAMMENT, 1986

60 Mas, não transcendente. LECHNER, 1988b.

61 LECHNER, 1984, p. 197.

62 LECHNER, 1984, p. 197.

pressupõe o reconhecimento recíproco dos seus participantes e normas éticas comuns.

A partir da existência de reconhecimento recíproco e do compartilhamento de normas éticas, é possível dizer que, para o autor, a utopia do consenso está incorporada à realidade. Desse encontro emergem obrigações entre os participantes e é gerada uma ética da responsabilidade social compartilhada e o respeito à diversidade. Assim, é esta construção que produz a unidade da ordem política e, ao mesmo tempo, é o que permite que o dissenso esteja institucionalizado. É esta institucionalização que estabelece os limites do dissenso e, portanto, impede a emergência dos conflitos em que o outros são excluídos e que, muitas vezes, levam “la muerte física, a degradación social la exploración económica o la marginalización social [de grupos específicos]”<sup>63</sup>. É, assim, a utopia do consenso o que fundamenta a ordem política democrática.

## 6. Considerações finais

A referida utopia tem uma grande relevância para a ordem política democrática. É que a partir dela podemos retirar, como faz Norbert Lechner, várias conclusões importantes. A primeira é que a utopia do consenso é o pressuposto fundamente da democracia, ou seja, ela é o princípio autorreferente constituidor da ordem política democrática. A segunda é que a utopia do consenso pressupõe que a ordem política democrática, para se tornar efetiva, tem que ser coletivamente imaginada, ou seja, simbolicamente instituída. A terceira é que a utopia do consenso é a condição necessária para a construção de ordem política democrática pluralista,

---

63 LECHNER, 1984, p. 198.

ou seja, ela é a condição que torna possível a construção da unidade de um corpo político coletivo sem destruição de sua diversidade<sup>64</sup>.

A compreensão destes desdobramentos teóricos é uma das grandes contribuições de Norbert Lechner para o pensamento político latino-americano e seu amadurecimento. Além disso, é fundamental como ponto de partida para a luta efetiva pela manutenção e qualificação da ordem política democrática na maioria dos países da América Latina. É que apesar dos avanços das últimas três décadas, diversos países da América Latina voltaram novamente, na atualidade, a conviver com vários problemas do passado (exclusão, violência, desigualdade) e com alguns problemas novos, como a emergência de formas de expressão religiosas tendencialmente fundamentalistas. As ideias do autor funcionam, neste contexto, com um grande alerta.

O referido alerta é importante contra a retomada na região da ordem política anterior (autoritária, burocrática e militarizada) e contra os novos movimentos autoritários e violentos em curso, por exemplo, em países como o Brasil e como a Nicarágua<sup>65</sup>. Neste sentido, é importante lembrar que a ordem política democrática ainda não se consolidou totalmente na região e precisa de tempo, como lembra Norbert Lechner, para se aperfeiçoar e para produzir o compartilhamento de valores que seu funcionamento pressupõe.

Este é um desafio imenso e precisa continuar a ser teoricamente sustentado, coletivamente imaginado e quotidianamente reafirmado para que a ordem política demo-

---

64 Estas são as três principais conclusões do autor. Mas, não são as únicas. Ao contrário, ele retira treze conclusões. Ver, neste sentido, a obra *La conflictiva y nunca acabada construcción del orden deseado* (LECHNER, 1984).

65 Além, por exemplo, da crise institucional que a Bolívia viveu no final de 2019.

crática se consolide nos diversos países latino-americanos. Neste contexto, é fundamental resgatar a contribuição teórica dos autores que se envolveram no debate sobre o tema da ordem política democrática na região. Por isso, o presente artigo buscou compreender algumas contribuições teóricas de Norbert Lechner sobre o tema. Esta reconstrução foi o primeiro passo para a aproximação da obra do autor e de sua forma específica de analisar os desafios que a maioria dos países latino-americanos tiveram no passado e vários continuam a ter no presente.

## Referências bibliográficas

ARISTÓTELES. Política. Brasília: UNB, 1997.

ALVARADO, Elena Salum. El estado del debate sobre democracia y ciudadanía em Latinoamérica. In: Seis voces en el retorno de búho de Minerva: Pensamiento político sobre democracia y ciudadanía en Argentina y Chile: 1973-2000. Santiago do Chile: USACH, 2005.

AVRITZER, Leonardo. O pêndulo da democracia. São Paulo: Todavia, 2019.

CASTORIADES, Cornélius. A constituição imaginária da sociedade. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

CLAUSEWITZ, Carl Von. Da guerra. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

CUSA, Nicolau de. A douta ignorância. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

EMPOLI, Giuliano da. Engenheiros do caos: Como as fake News, as teorias da conspiração e os algoritmos estão sendo utilizados para disseminar ódio, medo e influenciar eleições. São Paulo: Vestígio, 2019.

FERRAZZO, Débora e WOLKMER, Antonio Carlos. Uma abordagem descolonial sobre democracia e cultura jurídica na modernidade. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n. 120. Belo Horizonte: UFMG, 2020.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: Do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: Da corrida do ouro em Minas Gerais até a chegada da Corte de Dom João ao Brasil*. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2021.

GUTIÉRREZ, Paulina; GONZÁLEZ, Osmar. Última conversación con Norbert Lechner. *Las Condiciones Sociales del Trabajo Intelectual*. In: *Cuadernos del Cendes*, v. 21. Caracas: CDC, 2004.

GUTIÉRREZ, Paulina; SEMO, Ilán; VALDÉS UGALDE, Francisco. Introducción. Norbert Lechner. *Obras I. Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica*, 2012.

HINKELAMMENT, Franz. *Crítica da razão utópica*. São Paulo: Paulina, 1986.

HINKELAMMENT, Franz. El concepto de lo político. *Segund Carl Schmitt*. In: LECHNER, Norbert (Comp.). *Cultura política y democratización*. Santiago de Chile: FLACSO, 1988.

HOBBES, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado Eclesiástico e Civil*. São Paulo: Nova Cultura, 1988.

LECHNER, Norbert. Acerca de la razón de Estado. In: LECHNER, Norbert. *Obras II. Qué significa hacer política?* Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2013a.

LECHNER, Norbert. Acerca del ordenamiento de la vida social por medio del Estado. In: LECHNER, Norbert. *Obras II. Qué significa hacer política?* Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2013b.

LECHNER, Norbert. El debate teórico sobre la democracia. In: LECHNER, Norbert. Obras II. Qué significa hacer política? Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2013c.

LECHNER, Norbert. La conflictiva y nunca acabada construcción del orden deseado. Santiago: FLACSO, 1984.

LECHNER, Norbert. Los patios interiores de la democracia: subjetividad y política. Santiago: FLACSO, 1988b.

LECHNER, Norbert. Orden y ruptura. Santiago de Chile: FLACSO, 1983.

LECHNER, Norbert. Poder y orden: la estrategia de la minoría consistente. Santiago de Chile: FLACSO, 1997.

LECHNER, Norbert. Qué es realismo en política? In: GUTIÉRREZ, Paulina; SEMO, Ilán; VALDÉS UGALDE, Francisco. Introducción. Norbert Lechner. Obras II. Ciudad del México: Fondo de Cultura Económica, 2013.

LECHNER, Norbert. Responde a democracia à busca de certeza? In: Lua Nova, n. 14. São Paulo: CEDEC, 1988a.

LEFORT, Claude. Pensando o político. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

LUNARDI, Fabrício Castagna. Democracia na tensão entre o conservadorismo e a utopia: por uma reorientação constituinte de sentido a partir dos movimentos sociais e das manifestações populares. In: Revista Brasileira de Estudos Políticos, n. 120. Belo Horizonte: UFMG, 2019.

MAQUIAVEL, Nicolau. O príncipe. São Paulo: Tecnoprint, 1971.

PÁDUA, Marsílio. O defensor da paz. Petrópolis: Vozes, 1997.

PRESSACCO, Carlos Fabián. Política y utopía en América Latina: reflexiones a partir del aporte de Norbert Lechner.

In: Revista Encrucijada Americana. Santiago de Chile: Universidad Alberto Hurtado, 2008.

O'DONNELL, Guillermo. El Estado Burocrático Autoritario. Buenos Aires: Belgrano, 1982.

SCHMITT, Carl. El Concepto de lo Político. Madrid: Alianza, 1991.

SCHWARCZ, Lilian. Sobre o autoritarismo brasileiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

WEFFORT, Francisco Correa. Por que democracia? São Paulo: Companhia das Letras, 1984.

---

*Recebido em: 10/09/2020*

*Aprovado em: 22/01/2021*

**Gilmar Antonio Bedin**

*E-mail: gilmarb@unijui.edu.br*

